



EDITAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL SENTO-SÉ DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)-DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ-BA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Administração e sua Gerência de Cultura de Sento-Sé- BA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sento-Sé-BA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 111.098,43 (cento e onze mil , noventa e oito reais, quarenta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2.1.1.

2.1.1. Distribuição de Vagas:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

Quadro 1 Apoio a Ações Demais Áreas da Cultura			
Categoria	Vagas	Valor para Cada Vaga	Valor Total de Repasses por área
Projeto de Teatro	5	R\$ 3.002,66	R\$ 15.013,30
Projeto de Dança	5	R\$ 3.002,66	R\$ 15.013,30
Projeto de Música	5	R\$ 3.002,66	R\$ 15.013,30
Projeto de Demais Linguagens exceto audiovisual	12	R\$ 3.002,66	R\$ 36.031,93
Projeto de Artes Visuais	5	R\$ 3.002,66	R\$ 15.013,30
Projeto de Literatura	3	R\$ 5.004,43	R\$ 15.013,29
Total de repasses			R\$ 111.098,43
Total de Vagas			35

Quadro 2 Cotas Raciais Apoio a Ações Demais Áreas da Cultura			
Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Negros	Vagas para Indígenas
Projeto de Teatro	4	1	-
Projeto de Dança	4	1	-
Projeto de Música	4	1	-
Projeto de Demais Linguagens exceto audiovisual	9	2	1
Projeto de Artes Visuais	4	1	-
Projeto de Literatura	3	-	-
Total de vagas para negros			6
Total de vagas para indígenas			1

2.1.1.1. Caso o proponente queira optar pelas cotas étnico-raciais deverá anexar a Declaração Étnico-racial constante no anexo deste Edital junto aos documentos inseridos na Plataforma de inscrição.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Sento-Sé há pelo menos 02 (dois) anos. (A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME).

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I- Pessoa física;

II- Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

III- Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual. (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

IV- Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual. (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

V- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam servidores públicos;

III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, cujo modelo está nos anexos deste Edital.

5.6. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.7. As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar sua inscrição online, entre os dias 09/11/2023 até 26/11/2023 através dos links:

Pessoa Física: <https://forms.gle/8s54Q9coMYvEre7L6>

Pessoa Jurídica ou Grupo Informal: <https://forms.gle/uGpoGP9osPcgDFxq5>

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição online que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto, no caso de grupos ou coletivos;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no Edital 01/2023- Edital de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo de Sento-Sé, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Cultura do Município de Sento-Sé para escolher um dos projetos aprovados.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 120 dias do resultado final do edital.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Município de Sento-Sé.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição online, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.4. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10. CONTRAPARTIDA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II- sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III- Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, tendo como exemplo: apresentações de shows musicais, espetáculos de dança ou teatro, apresentação de manifestações culturais, oficinas, distribuição de livros, entre outros. Incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas pactuadas com a administração pública do Município de Sento-Sé.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 PESSOA FÍSICA

I- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais.

III- certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

12.1.2 PESSOA JURÍDICA

I- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V- certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF/FGTS;

VII- certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para proponentes (MEI).

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.

12.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.4.1. Os recursos devem ser protocolados junto a Gerência de Cultura de Sento-Sé

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Cultura de Sento-Sé-BA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Cultura de Sento-Sé, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 20 dias da homologação do resultado final.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Sento-Sé-BA.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante em Anexo neste Edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Sento-Sé-BA e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.sentose.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

16.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e sua Gerência de Cultura de Sento-Sé-BA.

16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Sento-Sé-BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8. Vagas, quantidades de apoios cumprirão o que regem no item 2.1.1 .

16.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Cronograma;

Anexo IV- Carta de Anuência;

Anexo V- Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo VI- Relatório Execução de Projeto;

Anexo VII-Relatório de Execução Financeira;

Anexo VIII- Declaração de capacidade técnica;

Anexo IX – Declaração Étnico-racial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

ANEXO I

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

FONTE DE RECURSO: 1716 – LPG DE MAIS SETORES DA CULTURA

TOTAL: R\$ 111.098,44 (cento e onze mil, noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos)

2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIAS

Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados. Através de apresentações, cursos e oficinas.

Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II- ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III- realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V- outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII- outro objeto com predominância na área da música.

Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de livros, textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II- organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV- apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

VI- outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Demais Linguagens exceto audiovisual

1.1. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens. Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

1.2. Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas; IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

1.3. Artes Visuais e demais linguagens não especificadas

Podem ser desenvolvidas exposições, produções e demais propostas de execução cultural a exemplo:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área da linguagem cultural; ou

V – outro objeto com predominância na área da linguagem cultural.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

ANEXO II

Critérios de seleção

1. A Comissão de Avaliação do Edital *terá até 15 (quinze) dias* para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionadas para o resultado Preliminar, e 8 dias para o Resultado Final, de acordo o **Cronograma das Etapas constante neste edital**.
2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Edital que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:
 - a. Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. (10 pontos)
 - b. Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Sento-Sé: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Sento-Sé. (15 pontos)
 - c. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. (15 pontos)
 - d. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. (15 pontos)
 - e. Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executar. (10 pontos)
 - f. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). (10 pontos)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

g. Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (15 pontos)

h. Contrapartida- Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.(10 pontos)

3. A Pontuação máxima será 100 (100,0) pontos e a mínima será de 50(50,0) pontos, sendo desclassificada automaticamente toda a proposta que não alcance a meta mínima, sem necessidade de ir à etapa de seguinte.

4. A Comissão de Avaliação do Edital entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo observado na habilitação.

5. As decisões da Comissão de Avaliação do Edital consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção e suplência caberá *um único recurso no prazo de 3 (três) dias úteis*, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos neste caso será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde em anexo neste edital consta Modelos e demais protocolos para os proponentes.

Esta Comissão poderá se utilizar da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.

6. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso na Etapa de habilitação e na Etapa Final de resultados, com até 3 dias após demonstrados os referidos resultados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

ANEXO III

Cronograma

Cronograma do Edital Demais Linguagens Artigo 8º Lei Paulo Gustavo de Sento-Sé/Ba		
Ordem	Etapa	Período
1	Inscrição	De 09/11/2023 até 26/11/2023
2	Análise de Propostas	De 27/11/2023 a 28/11/2023
3	Resultado Preliminar	29/11/2023
4	Recebimento e Julgamento de Recursos Administrativos	De 30/11/2023 a 04/12/2023
5	Resultado Final	07/12/2023
6	Assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural)	A partir de 08/12/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

ANEXO IV

Modelo de Carta de Anuência

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

ANEXO V

Modelo de Formulário para Recurso

(Este Recurso Administrativo deve ser entregue como rege o Item 9.0 deste Edital)

Título: Recurso do [nome do edital]

Nome do Proponente:

Nome da Proposta

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

E-mail do proponente:

SOLICITAÇÃO

Como proponente do Edital Cultural [nome do edital], solicito revisão do resultado da
Etapa_____.

Justificativa do Proponente:

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

ANEXO VI

Relatório Execução de Projeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente /Espaço Cultural Proponente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

ANEXO VII

Relatório de Execução Financeira

FICHA DESCRITIVA DE APLICAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO PELO EDITAL						
Ordem	Item/Serviço	Preço unitário	Valor Total	Etapa de Utilização	Período do uso ou serviço	
					Início	Fim
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
Total						

Observações sobre os gastos

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

CNPJ 13.692.736/0001-10

Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

ANEXO VIII

Declaração de capacidade técnica

Eu, [NOME DO DECLARANTE], declaro que possuo estrutura e capacidade técnica, mediante a minha pessoa ou através de serviço contratado, para executar a proposta de acordo fora descrita neste Edital, ficando ciente de sofrer toda e qualquer penalização constante neste Edital [NOME DO EDITAL].

[NOME DO SOLICITANTE]

[CPF]

[ASSINATURA]

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE